

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.934/96 DE 04/11/96

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA RECEBER VEÍCULO COMO
INDENIZAÇÃO DE SEGURADORA
, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do **BANESTES SEGUROS S/A.**, o veículo marca GM, modelo Ipanema, ambulância, ano de fabricação 1994, zero quilômetro, pela indenização do veículo marca FIAT, modelo Fiorino IE, ambulância, ano de fabricação 1995, sinistrado em 04/08/96, ocorrendo perda total.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos